



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 01/2020

A Prefeitura Municipal de Urupês, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, nomeada pela Portaria nº 3.795 de 13/02/2020, nos termos da Lei Complementar nº 226, de 05 de dezembro de 2019, e Decreto nº 2.896, de 27 de novembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 2899/2019, tendo em vista que o número de docentes regularmente inscritos e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, **na disciplina de Matemática**, é insuficiente para atender à demanda, torna pública a abertura de inscrições de professores habilitados, alunos do último ano e ou alunos que tenha cumprido, no mínimo, 50% do curso de Licenciatura Plena em Matemática, em caso de licenças ou afastamentos legais e temporários de acordo com as necessidades excepcionais e transitórias da administração, por meio da contratação de prazo determinado, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.732 de 08 de junho de 2006.

1. ESCOLARIDADE EXIGIDA - JORNADA SEMANAL - TIPO DE PROVA - SALÁRIO - TAXA DE INSCRIÇÃO

1.1. PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA

1.1.1. Formação/Escolaridade: HABILITADOS: Diploma de Licenciatura Plena em Matemática.

1.1.2. Jornada Semanal: até 40 horas semanais.

1.1.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa e Matemática

1.1.4. Salário: R\$ 13,09 hora/aula

1.1.5. Taxa de inscrição: R\$ 35,00

1.2.1. Formação/Escolaridade: ALUNOS do último ano do curso de Licenciatura Plena em Matemática, devidamente reconhecido: Comprovante de matrícula (Mencionando duração/semestre total do curso e semestre atual) histórico parcial (SEMESTRE).

1.2.2. Jornada Semanal: até 40 horas semanais.

1.2.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa e Matemática

1.2.4. Salário: R\$ 13,09 hora/aula

1.2.5. Taxa de inscrição: R\$ 35,00

1.3.1. Formação/Escolaridade: ALUNOS que tenha cumprido, no mínimo, 50% do curso de Licenciatura Plena em Matemática, devidamente reconhecido: Comprovante de matrícula (Mencionando duração/semestre total do curso e semestre atual) histórico parcial (SEMESTRE).

1.3.2. Jornada Semanal: até 40 horas semanais.

1.3.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa e Matemática

1.3.4. Salário: R\$ 13,09 hora/aula

1.3.5. Taxa de inscrição: R\$ 35,00

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. PERÍODO - HORÁRIO - LOCAL

2.1.1. Os interessados deverão se inscrever no período de 27 de fevereiro à 05 de março de 2020, das 08h às 11h e das 13h às 16h, nos dias úteis, na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro - Urupês- SP .

2.2. DOCUMENTOS QUE O CANDIDATO DEVERÁ ENTREGAR NO ATO DA INSCRIÇÃO

2.2.1. Ficha de Inscrição fornecida ao candidato no posto de inscrição;

2.2.2. Cópia da Cédula de Identidade;

2.2.3. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Urupês;



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

2.2.4. O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, nos termos dos itens 1.1.1, 1.2.1 e 1.3.1.;

2.3. Não será concedida isenção e nem haverá devolução de taxa de inscrição;

2.4. As inscrições poderão ser feitas por procurador legalmente documentado, devendo ser entregue no ato o respectivo mandato com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação da Cédula de Identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato e esta ficará retida, arcando o candidato com a consequência de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição;

2.5. Não será aceita inscrição por via postal ou por qualquer meio eletrônico e ainda fora do período estabelecido no Item 2.1.1., deste Edital;

2.6. Efetivada a inscrição, não haverá devolução de taxa;

2.7. REQUISITOS GERAIS A SEREM COMPROVADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO

2.7.1. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, conforme Emenda Constitucional 19/98;

2.7.2. Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da contratação;

2.7.3. Estar quite com Serviço Militar, se do sexo masculino;

2.7.4. Estar quite com a justiça eleitoral;

2.7.5. Comprovante de Escolaridade para os: **HABILITADOS:** Diploma de Licenciatura Plena em Matemática; **ALUNOS** do último ano e alunos que tenha cumprido, no mínimo, 50% do curso de Licenciatura Plena em Matemática: Comprovante de matrícula (Mencionando duração/semestre total do curso e semestre atual) histórico parcial (SEMESTRE);

2.7.6. Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público;

2.7.7. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;

2.7.8. Gozar de boa saúde física e mental;

2.7.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Não haverá reserva de vagas às pessoas com deficiência, tendo em vista que o número de vagas definido neste Edital não permite de aplicação do percentual mínimo exigido pelo § 1º, do artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89;

3.2. Aos portadores de necessidades especiais devidamente inscritos e aprovados nos termos deste Inciso, fica destinada uma vaga a cada 10 (dez) contratados por emprego, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto quando a necessidade especial não possibilitar as suas nomeações, pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com ela;

3.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações;

3.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §1º e §2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições;

3.5. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, preenchendo também a Ficha de Pessoa com Deficiência, com apresentação de laudo médico;

3.6. O candidato poderá requerer atendimento especial que necessitar para realização da prova, no ato da inscrição;

3.7. O candidato com deficiência deverá entregar no momento da inscrição

3.7.1. No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

3.7.2. Devidamente preenchida, Ficha de Pessoa com Deficiência disponível no site www.urupes.sp.gov.br;



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

3.7.3. Laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência;

3.8. A entrega do laudo médico (original ou cópia simples), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato;

3.9. As pessoas com deficiência aprovadas serão convocadas para perícia médica, que será feita pela Equipe Multiprofissional de Saúde, da Prefeitura Municipal e só serão contratadas se forem consideradas aptas para o emprego;

3.10. O candidato que não realizar a inscrição, conforme instrução constante neste inciso, não poderá impetrar recurso em favor de sua condição;

4. DAS PROVAS

4.1 A prova escrita será realizada no **dia 08 de março de 2020**, no horário das 9h às 12h na EMEF “PROF. ATHAYR DA SILVA ROSA”, localizada a Rua Marechal Castelo Branco, nº 50, Centro, Urupês.

4.2. Os portões do prédio da EMEF “PROF. ATHAYR DA SILVA ROSA” serão fechados às **8h55, portanto, 5 minutos** antes do horário determinado para o início da prova.

4.3. Os candidatos deverão comparecer ao local onde serão realizadas as provas com **30 (trinta)** minutos de antecedência, munidos de documento de identificação com fotografia, protocolo de inscrição, caneta azul ou preta, lápis e borracha.

4.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato, identificar corretamente seu local de prova e comparecer no horário determinado, devendo acompanhar a publicação deste Edital pela imprensa escrita. Outros meios de comunicação não possuem caráter oficial, sendo apenas informativos.

4.5. Não haverá segunda chamada para a prova, não importando o motivo alegado e a ausência do candidato acarretará sua eliminação do Processo Seletivo.

4.6. Em hipótese alguma, a prova poderá ser realizada em local diferente do determinado por este Edital.

4.7. O candidato deverá acompanhar a publicação de editais de abertura de inscrição, resultado final e outros, **pelo órgão de imprensa oficial do município “Folha da Região” e pelo site: www.urupes.sp.gov.br**. Outros meios de comunicação não possuem caráter oficial, sendo meramente informativos.

4.8. As provas serão elaboradas conforme consta dos itens 1.1.3., 1.2.3. e 1.3.3., deste Edital, com base nos programas constantes do Anexo I;

4.9. As provas escritas terão duração de 3h (três horas) e terão 25 (vinte e cinco) questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas, valendo 4,0 (quatro) pontos cada questão, num total de 100,0 (cem) pontos;

4.9.1. A prova escrita obedecerá às seguintes proporções:

4.9.1.1. Língua Portuguesa: 10 questões;

4.9.1.2. Matemática: 15 questões;

4.10. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente em função da somatória de pontos obtidos na Prova escrita e na Prova de Títulos, sendo que a classificação será realizada separadamente para os Habilitados; Alunos de Último Ano e Alunos que tenha cumprido, no mínimo, 50% do curso de Licenciatura Plena em Matemática;

4.11. O candidato lerá as questões no *Caderno de Questões* e marcará suas respostas na Folha de Resposta de rascunho, localizada na capa do *Caderno de Questões* e ao término da solução da prova, transcreverá suas respostas na Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, com caneta azul ou preta;

4.12. A Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, deverá ser preenchida com caneta azul ou preta, em forma de bolinha (A B C D E) e não serão consideradas respostas em forma diferente, em “X”, a lápis, com rasuras, com erratas, com observações ou em branco;

4.12.1. A Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, será o único documento válido para a correção das questões objetivas da prova;

4.12.2. Não haverá substituição da Folha de Resposta, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível;



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

4.13. Durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar ao Fiscal de Sala, a **Folha de Observações**, para anotar qualquer problema relacionado com a resolução das questões ou solicitar esclarecimento sobre elas. As anotações dos candidatos serão analisadas pela equipe técnica responsável pela organização das provas, antes da divulgação dos gabaritos;

4.14. O candidato deverá comprovar sua identidade mediante original de um documento com fotografia, devendo o referido documento estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

4.15.1. Na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a inclusão do referido candidato será feita por meio de preenchimento de formulário específico, diante da apresentação de documentos pessoais e do comprovante de pagamento original;

4.15.2. A inclusão de que trata o item 4.16.1 será realizada de forma condicional e será confirmada posteriormente, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão;

4.16. Durante a realização das provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, (também em relógios) e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro tipo de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

4.17. O aparelho celular deve ser desligado e ter sua bateria retirada, antes do início das provas.

4.18. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado Emergencial o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;

4.19. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o **Caderno de Questões**, a **Folha de Resposta**, bem como todo e qualquer material cedido para execução da prova;

4.20. No ato da entrega do **Caderno de Questões e da Folha de Resposta**, o Fiscal de Sala destacará e entregará ao candidato, o rascunho de sua Folha de Resposta, para conferência com o gabarito a ser divulgado;

4.21. As salas de provas e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas;

4.22. O candidato não poderá se ausentar da sala sem o acompanhamento do fiscal;

4.23. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas, não importando o motivo alegado e a ausência do candidato acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado Emergencial;

4.24. O gabarito será divulgado no endereço eletrônico: www.urupes.sp.gov.br e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial será divulgado pela imprensa escrita, afixado nos locais de costume e disponível no endereço eletrônico www.urupes.sp.gov.br.

5. DOS TÍTULOS

5.1. Serão considerados como Títulos, com seus respectivos valores:

5.1.1.	Doutorado na Área de Educação	3,0 (três) pontos
5.1.2.	Mestrado na Área de Educação	2,0 (dois) pontos
5.1.3.	Especialização na área de Educação com duração mínima de 360 horas (até duas)	0,5 (meio) ponto cada uma

5.2. Os documentos comprovantes dos títulos deverão ser expedidos, por **órgão oficial ou reconhecido** e deverão declarar que o candidato concluiu o curso. Cursos não concluídos não serão computados;

5.3. Quando se tratar de Especialização deverá conter a carga horária e atestar a conclusão do curso;

5.4. Os candidatos deverão entregar a Ficha de Títulos que será fornecida no ato da inscrição, devidamente preenchida com sua contagem de pontos, juntamente com as cópias dos documentos comprovantes dos títulos **no ato da inscrição**.

5.4.1. As cópias dos documentos para entrega como título deverão estar acompanhadas dos originais para autenticação que será realizada pelo responsável da inscrição.

5.5. A entrega de título poderá ser realizada por procurador através de instrumento particular de procuração;



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. Os candidatos classificados conforme critério estabelecido no subitem 4.10, deste Edital, serão relacionados na **Classificação Final**, em ordem decrescente da nota final obtida;

6.2. Os candidatos inscritos e aprovados nos termos do Item 3. deste Edital, serão classificados, da mesma forma do subitem anterior, na **Classificação Especial**;

6.3. Além da Classificação Especial a que se refere o item 3 deste Edital, haverá mais 3 (três) classificações:

a) para candidatos portadores de diploma de Licenciatura Plena em Matemática;

b) para alunos do último ano do curso de Licenciatura Plena em Matemática;

c) para alunos que tenha cumprido, no mínimo, 50% do curso de Licenciatura Plena em Matemática;

6.4. A Classificação Final e a Especial (se houver) serão divulgadas no Resultado Final, publicado na imprensa escrita, afixado na Prefeitura Municipal, no local de costume e disponibilizada no site www.urupes.sp.gov.br.

6.5. No caso de empate entre candidatos com mesma nota final, terá preferência na classificação:

6.5.1. 1º critério: O candidato com maior idade na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso - candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação;

6.5.2. 2º critério: O candidato com maior idade;

6.5.3. 3º critério: O candidato com maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos até a data de encerramento das inscrições.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os candidatos inscritos para os empregos, relacionados neste Edital, poderão recorrer dos seguintes atos:

7.1.1. Do indeferimento de inscrição

7.1.1.1. O candidato poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da publicação da homologação das inscrições, com pedido protocolado na Prefeitura Municipal e dirigido à Comissão de Processo Seletivo Simplificado Emergencial, acerca do indeferimento de sua inscrição;

7.1.1.2. Os candidatos que usufruírem benefício do recurso no caso do Item 7.1.1.1., poderão participar do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, condicionalmente, quando seus pedidos não forem decididos dentro do prazo legal;

7.1.2. Da formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos das mesmas;

7.1.2.1. O candidato poderá por (02) dois dias a contar da divulgação do gabarito preliminar solicitar a revisão e/ou cópia de questão que, supostamente, tenha apresentado problema. Requerida a questão o candidato terá 02 (dois) dias para apresentar recurso quanto a sua formulação com pedido protocolado na Prefeitura Municipal dirigido à Comissão de Processo Seletivo Simplificado Emergencial;

7.1.2.2. Caso alguma questão venha a ser anulada, o ponto relativo a ela será atribuído a todos os candidatos;

7.1.2.3. Caso ocorra algum erro na divulgação do gabarito preliminar este será corrigido;

7.1.2.4. O Gabarito Oficial será divulgado após análise de recursos;

7.1.3. Quanto às classificações parciais e finais do Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

7.1.3.1. Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Classificação Final, no órgão oficial do município, para protocolar recurso na Prefeitura Municipal, dirigido à Comissão de Processo Seletivo Simplificado Emergencial, sobre eventuais erros na ordem de classificação decorrentes do critério de desempate e solicitar revisão da correção de sua prova;

7.1.4. Havendo alteração na Classificação Final ou Classificação Especial por motivo de deferimento em recurso, ela será retificada e publicada novamente;

7.2. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado Emergencial terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de encerramento do prazo para recursos em cada etapa, para julgar os recursos interpostos por candidatos;

7.3. Recurso extemporâneo será indeferido.



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

7.4. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado Emergencial constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DAS CONTRATAÇÕES

8.1. A chamada dos classificados será efetuada primeiramente pela lista de profissionais habilitados, portadores de diploma de Licenciatura Plena em Matemática;

8.2. Esgotadas as possibilidades de atribuição de aulas aos habilitados, as aulas remanescentes poderão ser atribuídas aos classificados na lista de “Alunos do último ano do curso de Licenciatura Plena em Matemática, prevista no item 1.2.1;

8.3. Esgotadas as possibilidades de atribuição de aulas aos Alunos do último ano, as aulas remanescentes poderão ser atribuídas aos classificados na lista de Alunos que tenham cumprido, no mínimo, 50% do curso de Licenciatura Plena em Matemática, prevista no item 1.3.1;

8.4. As contratações serão feitas pelo regime estabelecido pela Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, devendo o candidato comprovar no ato:

8.4.1. Cópia do RG, do CPF, do PIS/PASEP, do Título de Eleitor (comprovante de votação da última eleição), da Certidão de Nascimento (se for solteiro), ou de Casamento (se for casado), do Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos), da Certidão de Nascimento de filhos (se os possuir);

8.4.2. Comprovante da escolaridade exigida, conforme consta dos itens 1.1.1. a 1.2.1., deste Edital. O candidato que não comprovar sua habilitação para o exercício das atribuições do emprego, no ato da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado Emergencial;

8.4.3. Atestado de antecedentes criminais expedido pelo órgão competente da região de seu domicílio;

8.4.4. Certidão Negativa criminal que comprove não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a Administração, contra a fé pública, contra os costumes e os previstos na Lei nº 11.343/2006;

8.4.5. Atestado de sanidade física e mental funcional;

8.4.6. 01 (uma) foto 3x4 (recente);

8.4.7. Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;

8.4.8. Declaração de que não percebe simultaneamente proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;

8.4.9. Outros documentos que a Administração da Prefeitura Municipal julgar necessários;

8.5. A convocação para contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação;

8.5.1. Os candidatos classificados serão chamados conforme a necessidade do serviço público;

8.6. O candidato terá exaurido os direitos de sua habilitação, no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:

8.6.1. Não atender a convocação para a contratação;

8.6.2. Não apresentar no ato da contratação a documentação exigida;

8.6.3. Não entrar em exercício do emprego dentro do prazo legal;

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Processo Seletivo Simplificado Emergencial será para o preenchimento das vagas dos empregos especificados neste Edital;

9.2. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes;

9.3. A inscrição do candidato importará o conhecimento e aceitação tácita das condições impostas no presente Edital;

9.4. Sem prejuízo das sanções criminais e a qualquer tempo, por ato do Prefeito, será excluído do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, com o consequente cancelamento de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, o candidato que:

9.4.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

9.4.2. Agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

9.4.3. For surpreendido utilizando-se de um ou mais meios previstos no Item 4.19., deste Edital;

9.4.4. Apresentar falha na documentação;

9.5. Todas as convocações, avisos e resultados até a homologação do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 01/2020 serão publicados pela imprensa escrita, afixados na Prefeitura Municipal nos locais de costume e no site www.urupes.sp.gov.br.

9.6. O Processo Seletivo Simplificado Emergencial terá validade de 01 (um) ano a contar de sua homologação.

9.7. Os candidatos aprovados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico e à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos;

9.8. O Prefeito Municipal homologará o Processo Seletivo Simplificado Emergencial após a publicação do Resultado Final e vencido o prazo para recursos;

9.9. Após a homologação, os candidatos serão convocados para anuência à contratação, respeitada a ordem da classificação e a necessidade da administração;

9.10. Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial;

9.11. O Prefeito Municipal, por motivos justificáveis, poderá anular parcial ou totalmente, este Processo Seletivo Simplificado Emergencial ouvido a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Emergencial;

9.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, ouvida a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS, em 18 de fevereiro de 2020.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Maria Helena Duarte Fracasso
Presidente da Comissão

Daniela Mazoco
Membro

Luiz Caetano Melhado
Membro



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

ANEXO I - PROGRAMAS E BIBLIOGRAFIAS

Língua Portuguesa (demonstrar domínio da norma culta da língua portuguesa)

- Compreensão, interpretação e produção de textos
- Acentuação
- Análise sintática
- Classe, estrutura e formação de palavras
- Classificações das orações
- Classificação e flexão das palavras
- Concordância verbal e nominal
- Crase
- Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe
- Fonética e fonologia
- Ortografia
- Pontuação
- Regência verbal e nominal
- Semântica

BASE GRAMATICAL

- BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Editora Nova Fronteira.
- CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Novo Acordo Ortográfico. Editora Nacional.
- CINTRA, Lindley. CUNHA, Celso. Nova Gramática do português contemporâneo. Editora Lexikon

Matemática

- Conjuntos: representação e operações;
- Funções: Conceitos e aplicações.
- Geometria: conceito, propriedades e operação;
- Gráficos e tabelas: execução e interpretação;
- Medidas: conceito e operações;
- Múltiplos e divisores: conceitos e operação;
- Números Irracionais: técnicas operatórias;
- Números Naturais: operações e problemas com números naturais suas propriedades;
- Números Racionais Absolutos;
- Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples;
- Regra de Três Simples e Composta;
- Sistemas de equação de 1º grau e 2º grau;